



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ**  
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05  
**Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 988351785**  
**CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)**  
**Email-pmslpi2016@hotmail.com**

**DECRETO nº 23/2024/GP, DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

*"Dispõe sobre a suspensão do vínculo funcional da servidora pública municipal por motivo de aposentadoria, ainda pendente do trânsito em julgado e dá outras providências."*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ-PI**, a Sra. **KELSIMAR DE ABREU SOUSA**, no uso de atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e o Estatuto do Servidor Municipal, e,

**CONSIDERANDO** que a vacância de cargo público decorre da aposentadoria, na forma do Artigo 51, Inciso VII da Lei Municipal nº 005 de 18 de janeiro de 1997 que estabeleceu o Regime Jurídico dos funcionários do Município de São Luís do Piauí-PI;

**CONSIDERANDO** a decisão judicial proferida no processo nº 1000657-13.2022.4.01.4001 que concedeu aposentadoria à servidora **MARIA APARECIDA COSTA DE SOUSA**, que passou a ser segurada pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

**CONSIDERANDO**, ainda, que o Supremo Tribunal Federal firmou jurisprudência no sentido de que se houver previsão de vacância do cargo em Lei Municipal, os servidores públicos aposentados pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS) não têm o direito de permanecerem no cargo.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. SUSPENDER O VÍNCULO FUNCIONAL POR MOTIVO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA DEFERIDA EM PROCESSO JUDICIAL**, ainda pendente do trânsito em julgado, da servidora pública municipal **MARIA APARECIDA COSTA DE SOUSA**, inscrita no CPF nº



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ**

CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 988351785

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

Email-pmslpi2016@hotmail.com

341.844.493-87, do cargo de **PROFESSORA** do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Luís do Piauí-PI.

**Artigo 2º.** A declaração de vacância do cargo da servidora **MARIA APARECIDA COSTA DE SOUSA** fica condicionada ao trânsito em julgado da decisão judicial que concedeu a presente aposentadoria.

**Artigo 3º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ,  
ESTADO DO PIAUÍ, EM 01 DE MARÇO DE 2024.**

KELSIMAR DE ABREU SOUSA  
Prefeita Municipal